

PROJETO DE LEI Nº 539 /95

Autoriza a promoção das Festividades da Exposição Agropecuária e dá outras providências.

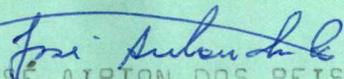
O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com a Comissão Organizadora, promover as festividades da Exposição Agropecuária de Natércia, de 30.08.95 a 02.09.95.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da promoção referida no artigo anterior correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras Dotações ou mesmo abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

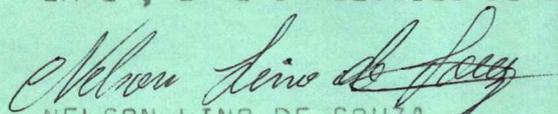
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

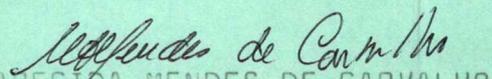
Prefeitura Municipal de Natércia, 31 de julho de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO = () REJEITADO

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 01/08/95 às 15 H; 16 H; 17 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA